

DECRETO Nº 1035, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTES INTERNOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM FUNCIONAMENTO NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de otimizar os serviços prestados à população pela Administração Pública Municipal de Boca da Mata;

Considerando a necessidade do encerramento do exercício financeiro, balanços e implantação do orçamento para o ano próximo de 2023;

Considerando, ainda, a necessidade de se assegurar a perfeita normalidade dos trabalhos desenvolvidos pela área administrativa do Poder Público Municipal, propiciando a devida continuidade à gestão pública e preservando a sociedade do risco de interrupção de ações de grande interesse social;

Considerando, outrossim, que a fixação de um período de expediente interno nos Órgãos em funcionamento no prédio sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata acarretará em preciosos avanços na agilidade e qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, que em nada prejudicará a comunidade deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos expedientes internos, não havendo atendimento ao público, no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais que funcionam no prédio sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023, salvo situações comprovadas de urgência.

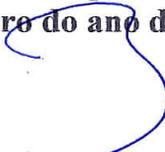
Art. 2º. Fica terminantemente proibido aos Secretários Municipais, aos Chefes de Setores e de Departamento a edição de ato contrário ao disposto no presente Ato Executivo, que venha a paralisar os serviços públicos, mesmo que de forma temporária ou em meio período.

Art. 3º. A partir do dia 09 de janeiro de 2023, segunda-feira, o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais que funcionam no prédio sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata voltarão ao funcionamento normal.

Art. 4º. Remeta-se cópia deste Decreto aos Secretários Municipais, aos Chefes de Setores e de Departamento para ciência e cumprimento.

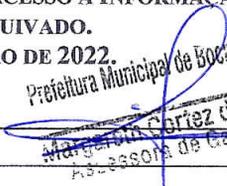
Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2022.


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.


Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete